

B)M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

23/2023

PROPOSTA

N.º 437/2023/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

25/10/2023

DELIBERAÇÃO N.º

996/2023

**ASSUNTO: REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO "AQUISIÇÃO DE 5.000 TON. MASSAS ASFÁLTICAS QUENTES COM INERTES DE BASALTO OU DIORITO – CONCURSO PÚBLICO N.º 12/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP**

Considerando que:

- 1 - Pela requisição Interna n.º 610/2018, datada de 12 de fevereiro de 2018, foi solicitado pelo Departamento de Obras Municipais, a "aquisição de 5.000 toneladas de massas asfálticas com inertes de basalto ou diorito";
- 2 - No dia 09 de agosto de 2018, na sequência da adjudicação dos Lotes I e II, do procedimento de formação de contrato por Concurso Público n.º 12/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP, foi outorgado o contrato entre Município de Setúbal e a José Marques Gomes Galo, S.A., no valor total de € 203.125,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 3 - Veio o adjudicatário, solicitar a reposição do equilíbrio financeiro, apresentando para o efeito os cálculos da revisão de preços;
- 4 - O Caderno de Encargos que deu origem ao mencionado contrato, na sua clausula 12ª consagra, de forma clara e expressa, a revisão de preços, explicitando a respetiva fórmula e inerentes índices, bem como o procedimento a adotar;
- 5 - O DL. n.º 6/2004, de 6 de janeiro, diploma que rege a revisão de preços, aplicável supletivamente a este contrato, por força do disposto no artigo 2.º, refere no seu artigo 15.º, n.º 2 que o adjudicatário pode apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços;
- 6 - O contrato não se extingue com o termo do fornecimento, mas com o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes. Neste sentido, sendo devida a revisão de preços, e não tendo esta sido realizada, o contrato ainda não está extinto, nem o direito à mesma caducado;
- 7 - A mencionada pretensão foi submetida à análise técnica dos serviços do Município, tendo-se manifestado em sentido favorável à atualização de preços apresentada pelo cocontratante;
- 8 - Por conta da referida reposição do equilíbrio financeiro, o valor do acréscimo será de 9.502,39 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 9 - O encargo resultante da mencionada revisão de preços será satisfeito pelo compromisso para 2023 número 4442, através da requisição externa da despesa n.º 5258, na rubrica 06/07010401 do Orçamento Municipal em vigor.

Consequentemente, com fundamento no supra exposto, propõe-se que se delibere:

- a aprovação da reposição do equilíbrio financeiro do contrato através da revisão de preços, nos termos do artigo 282.º do CCP e consequentemente se autorize a realização de despesa no montante de 9.502,39 €, acrescido de IVA à taxa legal.

e

- a aprovação da minuta de acordo de reposição do equilíbrio financeiro, que se anexa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente contrato, nomeadamente:

- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, nos termos do artigo 294º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- Executar a caução, nos termos previstos no artigo 296º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Mais se propõe a aprovação em Minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Anexos:

Anexo 1 – Contrato celebrado em 09 de agosto de 2018

Anexo 2 – Proposta de minuta de acordo de reposição do equilíbrio financeiro

Anexo 3 – Cálculos revisão preços

Anexo 4 – Compromisso

O TÉCNICO

Swana Calixto

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

Nelson Boieq

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;        Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

178/2018

----- CONTRATO PARA A "AQUISIÇÃO DE 5.000 TON. MASSAS ASFÁLTICAS

----- QUENTES COM INERTES DE BASALTO OU DIORITO" -----

----- REQUISIÇÃO INTERNA Nº 610/2018/SOTERVC -----

----- PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 775/2018/SOTERVC -----

----- CONCURSO PÚBLICO N.º 12/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP -----

----- Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na Secção de Contratação Pública e Património da Câmara Municipal de Setúbal, sito nos Paços do Concelho, na Praça do Bocage, perante mim, Licenciada, Maria de Fátima Branco dos Santos, Oficial Público do Município de Setúbal, compareceram como Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva de direito público com o número 501294104, representado por **Carlos Alberto Mendonça Rabaçal**, casado, natural da freguesia de Lajes, concelho de Praia da Vitória, com domicílio profissional na sede do Município, portador do cartão de cidadão número 02307747 6ZY8, válido até quatro de maio de dois mil e vinte, na qualidade de vereador da câmara municipal e no uso das competências que lhe foram delegadas pela presidente da câmara, através do despacho número 195/2017/GAP, de 20 de outubro, nos termos do número 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: - JOSÉ MARQUES GOMES GALO, S.A.**, com sede no Lugar do Zambujal, freguesia e concelho de Sesimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500158118, com o capital social de um milhão, duzentos e cinquenta mil euros, representada neste ato por **José Marques Gomes Galo**, natural da freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, com domicílio profissional em Apartado 1003, Zambujal, em Sesimbra, portador do Bilhete de Identidade número 1196479, emitido em catorze de novembro de mil novecentos e noventa e sete, pelo arquivo de identificação de Lisboa, com validade vitalícia, que outorga na qualidade

de Presidente do Conselho de Administração e em representação legal da referida sociedade, qualidade e poderes que para este ato verifiquei através da Certidão Permanente, subscrita no dia catorze de maio de dois mil e treze e válida até ao dia catorze de maio de dois mil e vinte e um, conforme número cinco do artigo setenta e cinco, do Código do Registo Comercial, documento este que se arquiva com os demais.

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do Cartão de Cidadão, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Despacho de dez de maio de dois mil e dezoito, o Senhor Vereador **Carlos Alberto Mendonça Rabaçal**, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas, através do Despacho número 195/17/GAP, de vinte de outubro, nos termos do número 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu a abertura do procedimento de Concurso Público, para a **“aquisição de 5.000 ton. massas asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito, com e sem transporte”**, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea b), conjugado com os Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Que por Despacho de nove de julho de dois mil e dezoito, o Senhor Vereador **Carlos Alberto Mendonça Rabaçal**, na qualidade e uso das competências acima referidas adjudicou e aprovou a minuta do contrato para a **“aquisição de 5.000 ton. massas asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito, com e sem transporte”**, de harmonia com Requisição Interna número 610/2018/SOTERVC e o Pedido de Aquisição número 775/2018/SOTERVC. -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----OBJETO-----





*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

----- **UM** - Que o objeto do presente Contrato é a seguinte aquisição:-----

----- a) Lote I - Aquisição de 2.500 toneladas de massas asfálticas com inertes de basalto ou diorito com transporte;-----

----- b) Lote II - Aquisição de 2.500 toneladas de massas asfálticas com inertes de basalto ou diorito sem transporte.-----

----- **DOIS** - O fornecimento será em regime de fornecimento contínuo.-----

----- **TRÊS** - O objeto do contrato será executado em consonância com o Setor de Conservação e Execução da Rede Viária.-----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP.-----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **UM** - Que o Contrato a celebrar, integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e a Proposta do Segundo Outorgante, composta por nove páginas;-----

----- **DOIS** - Que o Contrato integra ainda o Despacho de Abertura de Procedimento, o Despacho de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais;-----

----- **TRÊS** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados;-----

----- **QUATRO** - Que o fornecimento discriminado em pormenor na Proposta do Segundo Outorgante, deve ser efetuado em conformidade com os documentos citados no número Um da presente Cláusula. -

*[Handwritten signature]*

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-----

----- **UM** – Que, pelo referido fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor global de **€203.125,00 (duzentos e três mil, cento e vinte e cinco euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, o que corresponde o valor de **€104.375,00** (cento e quatro mil, trezentos e setenta e cinco euros) referente ao Lote I, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e o valor de **€98.750,00** (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta euros) referente ao Lote II, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **DOIS** – Que os pagamentos a que se refere este fornecimento, serão efetuados no prazo de sessenta dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, conforme o Artigo 299º, número 2 do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado e nos termos do n.º 4; -----

----- **TRÊS** – Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **QUATRO** – Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no n.º 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----

----- **CINCO** – Na fatura deverá estar devidamente identificado o número do respetivo compromisso. -----

----- **SEIS** – Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----PRAZO-----





----- O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor no dia da assinatura do contrato e cessa a sua vigência com a totalidade do fornecimento dos bens, que não poderá ser posterior ao prazo mencionado na proposta. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- **UM** - Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: -----

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta; -----
- b) Obrigação de garantia dos bens. -----
- c) A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após cada solicitação por parte do Setor Operacional de Trânsito e da Execução da Rede Viária. -----

----- **DOIS** - A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **FORMA EXECUÇÃO DO CONTRATO** -----

----- **UM** - O material a que se refere o ponto 1. da cláusula 1.ª, deverá ser entregue em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam. -----

----- **DOIS** - A central de fabrico não deverá estar situada a mais de 50 km de distância à sede do Concelho do contraente público. -----

----- **TRÊS** - O material com transporte será entregue nas instalações Parque Municipal de Poçoilos, sito na Estrada das Casas Amarelas, Estrada de Vale de Mulatas - Setor Operacional de Trânsito e da Execução -----

da Rede Viária – Setúbal, no horário das 8.00h às 13:30h.

**CLÁUSULA OITAVA**

**CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA**

**UM** - O Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Caderno de Encargos e proposta apresentada.

**DOIS** – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

**TRÊS** – O Segundo Outorgante compromete-se a coordenar e supervisionar a atividade desenvolvida pelos seus colaboradores, bem como o apoio no controle de qualidade do serviço.

**QUATRO** - O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe sejam entregues.

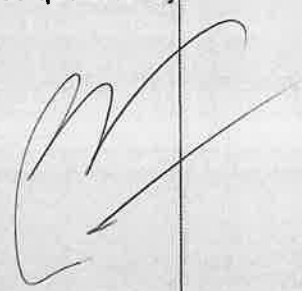
**CLÁUSULA NONA**

**DEVER DE SIGILO**

**UM** - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente Contrato;

**DOIS** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato;

**TRÊS** - Que se exclui do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja, comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja







*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

legalmente autorizado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes; -----

----- **QUATRO** - Que ambos os Outorgantes estão vinculados pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do Contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no Artigo 289.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **PRAZO DO DEVER DE SIGILO** -----

----- O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 24 meses a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do Artigo 302º, e número 2 do Artigo 303º, ambos do CCP, fica o Setor Operacional de Trânsito e de Execução da Rede Viária, com a responsabilidade de acompanhar este fornecimento, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **REVISÃO DE PREÇOS** -----

----- **UM** - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos preços de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos, durante o fornecimento, é efetuada somente caso este se estenda por mais de um ano. -----

----- **DOIS** - Os cálculos da revisão de preços devem ser efetuados pelo segundo outorgante e

*[Handwritten signature]* 7

apresentados ao Primeiro Outorgante.

-----TRÊS - O valor a pagar à outra parte em resultado da revisão de preços obedece à seguinte fórmula:-----

$$C_t = 0,08 \frac{S_t}{S_0} + 0,17 \frac{M03_t}{M03_0} + 0,39 \frac{M18_t}{M18_0} + 0,16 \frac{M22_t}{M22_0} + 0,1 \frac{E_t}{E_0} + 0,1$$

-----Onde:-----

----- Ct é o coeficiente de atualização a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a 5, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;

----- St é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

----- S0 é o mesmo índices, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

----- Mt são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centésimas;

----- M0 são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

----- Neste caso, M03 – Inertes; M18 – Betumes a granel; M22 – Gasóleo.

----- Et é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

----- E0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

----- Os coeficientes de cada índice são correspondentes ao peso dos custos de mão-de-obra, dos



materiais e dos equipamentos de apoio na estrutura de custos da adjudicação, com uma aproximação às centésimas.

Esta fórmula reflete a composição do preço de fabrico de cada tonelada de betão betuminoso, incluindo o transporte, que se decompõe nas seguintes parcelas:

(S) Salários (custo com mão-de-obra)	8 %
(M03) Agregados	17 %
(M18) Betumes a granel	39 %
(M22) Gasóleo	16 %
(E) Equipamento de apoio	10 %
Parcela não revisível pelo DL 6/2004	10 %

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**GESTOR DO CONTRATO**

**UM** - Fica o Sr. Eng.º Luís Vilar Martinho, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

**DOIS** - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

**TRÊS** - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

**QUATRO** - Ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se

refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.-----

-----**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA**-----

-----**PENALIDADES CONTRATUAIS**-----

----- **UM** - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, O Primeiro Outorgante poderá exigir do Segundo Outorgante, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -----

----- a) Se o fornecedor não cumprir com o prazo de entrega contratualmente estabelecido, pode ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do contrato, a sanção diária de 1%.-----

----- b) O Primeiro Outorgante reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais.-----

----- c) Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostos, no prazo de 15 dias, ficará o fornecedor sujeito à multa de 1% por cada dia em falta.-----

----- d) Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a 20 dias poderá o primeiro Outorgante rescindir o contrato, notificando o segundo Outorgante, sendo este obrigado a manter o fornecimento por mais 30 dias se a entidade adjudicante carecer dos bens objeto de contrato de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação.-----

----- **DOIS**- Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação de serviços por período superior a 20 dias, o que dá ao primeiro outorgante, o direito de rescindir o contrato, notificando o segundo outorgante, tendo este de cumprir o disposto na alínea d) do n.º 1 da presente cláusula.-----

----- **TRÊS** - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro Outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do segundo outorgante e as consequências do incumprimento.-----

-----**QUATRO** - O Primeiro Outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato



*Handwritten initials and signature*

com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula.

**CINCO** - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**FORÇA MAIOR**

Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do Caderno de Encargos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**

**UM** - Que, Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

**DOIS** - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinada pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO SEGUNDO OUTORGANTE**

**UM** - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante

*Handwritten signature*

em dívida exceda 20% (vinte por cento) do preço contratual, excluindo juros.

**DOIS** - O direito de resolução é exercido por via judicial.

**TRÊS** - Nos casos previstos na alínea a), do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Primeiro Outorgante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar.

**QUATRO** - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém todas as obrigações deste ao abrigo do contrato (com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º, do CCP).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

##### SEGUROS

**UM** - É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

a) Seguro de acidentes trabalho para os trabalhadores a afetar à prestação de serviços;

b) Seguro de responsabilidade civil no âmbito do procedimento em causa.

**DOIS** - O Primeiro Outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de 5 dias.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

##### SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

##### CAUÇÃO







----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a garantia no valor de 5% do montante total da adjudicação, no valor de € 10.156,25 (dez mil cento e cinquenta e seis euros e vinte cinco cêntimos), através do documento n.º N00408537, emitido em 1 de agosto do ano em curso, pelo Novo Banco, S.A, cuja cópia se arquiva no respetivo processo.-----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**-----

-----**VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

----- O presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos dos Artigos 46.º e 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei número 48/2006, de 29 de agosto, conjugada com o número 1, do Artigo 164.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro.-----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**-----

-----**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE**-----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, de acordo a Cláusula Vigésima Primeira do Caderno de Encargos.-----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**-----

-----**COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**-----

----- Um: - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----

----- Dois: - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**-----

-----**CONTAGEM DOS PRAZOS**-----

----- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

13

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA-----

-----CABIMENTAÇÃO-----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação 04/07010401, com o compromisso de 2018 número 3994, através das Requisição Externa Contabilística n.º 3984/2018, do Orçamento Municipal em vigor, no qual tem compromisso e está previsto no Plano Plurianual de Investimento 2002-I-73. -----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA-----

-----IMPOSTO DE SELO-----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no Artigo 99º, número dois, da Lei número 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA-----

-----PUBLICAÇÃO-----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III, do CCP, do qual faz parte integrante, publicado através do Decreto-Lei acima referido, sendo assim condição de eficácia do presente Contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do mesmo diploma. -----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA-----

-----LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-----

----- O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

----- Com os demais documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato arquivam-se os -----





seguintes: -----

- a) – Fotocópias dos Despachos, já atrás citado; -----
- b) – Fotocópia da declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Directa, em oito de maio de dois mil e dezoito, comprovando a situação contributiva da sociedade adjudicatária, devidamente regularizada perante a Segurança Social. -----
- c) - Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sesimbra – [2240], em trinta de maio de dois mil e dezoito, comprovando a situação tributária da sociedade adjudicatária, devidamente regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----
- Este contrato foi lido aos outorgantes e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença dos mesmos. -----

**O VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA**

*Carlos Alberto Pinheiro Ribeiro*

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE**

*João Miguel Gomes*

**A OFICIAL PÚBLICO**

*Fátima Coutinho*

*[Signature]*

----- MUNUTA DE ACORDO REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO  
----- CONTRATO "AQUISIÇÃO DE 5.000 TON. MASSAS ASFÁLTICAS QUENTES  
----- COM INERTES DE BASALTO OU DIORITO" -----  
----- CONCURSO PÚBLICO N.º 12/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP-----

----- Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, foi por mim, licenciada \_\_\_\_\_,  
Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro,  
lavrado o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: -----

----- PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

----- SEGUNDO: JOSÉ MARQUES GOMES GALO, S.A. -----

----- Considerando que: -----

----- Foi verificada a identidade dos Outorgantes, quanto ao representante do Primeiro por ser do meu  
conhecimento pessoal, relativamente ao representante do Segundo, pela verificação do Cartão de  
Cidadão, já mencionado; -----

----- É livremente celebrado e reciprocamente aceite pelos Outorgantes, o presente acordo reposição  
do equilíbrio financeiro do contrato "aquisição de 5.000 ton. massas asfálticas quentes com inertes de  
basalto ou diorito", que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- FUNDAMENTAÇÃO -----

----- Na sequência do Concurso Público número 12/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP, foi solicitado a  
aquisição de 5.000 ton. massas asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito. -----

----- Pela Deliberação Camarária número \_\_\_\_\_/2023, datada de \_\_\_\_\_, através da proposta  
número \_\_\_\_\_/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, foi autorizada a reposição do equilíbrio financeiro do  
contrato e aprovada a minuta do presente acordo. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

1  


-----**OBJETO**-----

----- Constitui objeto do presente acordo a reposição do equilíbrio financeiro, consubstanciada na revisão dos preços contratuais, ao abrigo do disposto na Cláusula 12ª do Caderno de Encargos. -----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----**PREÇO**-----

----- **Um:** - Por conta da referida revisão dos preços, o valor do presente acordo é de 9.502,39 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**CABIMENTAÇÃO**-----

----- O encargo resultante deste acordo será satisfeito pelo compromisso para 2023 número 4442, através da requisição externa da despesa n.º 5258, na rubrica 06/07010401 do Orçamento Municipal em vigor. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----**IMPOSTO DE SELO**-----

----- Este acordo encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/99, de 11 de Setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. ---

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**ARQUIVO**-----

----- Com os demais documentos que ficam a fazer parte integrante deste acordo arquivam-se os seguintes: -----

----- a) – Deliberação \_\_\_\_\_, já atrás citada; -----

----- b) – Fotocópia da declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social, em \_\_\_\_\_, comprovando a situação contributiva da sociedade, devidamente




regularizada perante a Segurança Social; -----

--- c) - Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, comprovando a situação tributária da sociedade, devidamente regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE**

**A OFICIAL PÚBLICO**

3  




# Resumo dos Resultados

Emissão: 06/09/2022



**Obra**

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas  
quentes com inertes de basalto ou diorito

**Dono de Obra**

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

**Empresa**

José Marques Gomes Galo, S.a

**Nome do Contrato**

**Contrato Inicial**

**Resultado da Revisão**

11.687,94 €

**TOTAL 11.687,94 €**

# Informações

Emissão: 06/09/2022



## Obra

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito

## Dono de Obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Empresa

José Marques Gomes Galo, S.a

## Fórmula

FP Fórmula Personalizada

## Contrato Inicial

### Valor Contratado

203.125,00 €

### Data Limite de Apresentação do Orçamento

01 de Junho 2018

### Data do Auto de Consignação

09 de Agosto 2018

### Prazo

365  
Dias

### Data Prevista de Conclusão

09 de Agosto 2019

## Autos

Auto	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
895	31 de Maio 2019	Maio 2019	Contrato Inicial	1.889,61 €
899	31 de Maio 2019	Maio 2019	Contrato Inicial	2.088,34 €
974	15 de Junho 2019	Junho 2019	Contrato Inicial	157,21 €
973	15 de Junho 2019	Junho 2019	Contrato Inicial	988,64 €
971	15 de Junho 2019	Junho 2019	Contrato Inicial	14.981,57 €
1050	30 de Junho 2019	Junho 2019	Contrato Inicial	204,58 €
1571	30 de Setembro 2019	Setembro 2019	Contrato Inicial	1.417,83 €
1572	30 de Setembro 2019	Setembro 2019	Contrato Inicial	2.795,81 €
1672	15 de Outubro 2019	Outubro 2019	Contrato Inicial	691,25 €
1671	15 de Outubro 2019	Outubro 2019	Contrato Inicial	1.153,40 €
1769	31 de Outubro 2019	Outubro 2019	Contrato Inicial	2.140,94 €
1768	31 de Outubro 2019	Outubro 2019	Contrato Inicial	214,09 €
1863	15 de Novembro 2019	Novembro 2019	Contrato Inicial	71,10 €
1866	15 de Novembro 2019	Novembro 2019	Contrato Inicial	1.210,28 €
1864	15 de Novembro 2019	Novembro 2019	Contrato Inicial	71,89 €
1865	15 de Novembro 2019	Novembro 2019	Contrato Inicial	4.012,18 €
1960	30 de Novembro 2019	Novembro 2019	Contrato Inicial	136,67 €
90	15 de Janeiro 2020	Janeiro 2020	Contrato Inicial	7.251,98 €
91	15 de Janeiro 2020	Janeiro 2020	Contrato Inicial	3.701,15 €
194	31 de Janeiro 2020	Janeiro 2020	Contrato Inicial	605,14 €
193	31 de Janeiro 2020	Janeiro 2020	Contrato Inicial	237,79 €
307	15 de Fevereiro 2020	Fevereiro 2020	Contrato Inicial	298,58 €
309	15 de Fevereiro 2020	Fevereiro 2020	Contrato Inicial	241,74 €

# Informações

Emissão: 06/09/2022



## Obra

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito

## Dono de Obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Empresa

José Marques Gomes Galo, S.a

306	15 de Fevereiro 2020	Fevereiro 2020	Contrato Inicial	213,30 €
308	15 de Fevereiro 2020	Fevereiro 2020	Contrato Inicial	4.224,27 €
389	29 de Fevereiro 2020	Fevereiro 2020	Contrato Inicial	6.832,81 €
390	29 de Fevereiro 2020	Fevereiro 2020	Contrato Inicial	298,62 €
485	15 de Março 2020	Março 2020	Contrato Inicial	6.672,49 €
486	15 de Março 2020	Março 2020	Contrato Inicial	372,88 €
571	31 de Março 2020	Março 2020	Contrato Inicial	2.465,59 €
634	15 de Abril 2020	Abril 2020	Contrato Inicial	190,39 €
715	30 de Abril 2020	Abril 2020	Contrato Inicial	45,82 €
714	30 de Abril 2020	Abril 2020	Contrato Inicial	56,88 €
789	15 de Maio 2020	Mai 2020	Contrato Inicial	98,75 €
870	31 de Maio 2020	Mai 2020	Contrato Inicial	334,17 €
869	31 de Maio 2020	Mai 2020	Contrato Inicial	5.566,95 €
962	15 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	14.203,35 €
964	15 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	1.210,28 €
963	15 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	2.150,13 €
1961	15 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	225,15 €
1072	30 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	194,34 €
1073	30 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	3.153,80 €
1074	30 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	591,71 €
1075	30 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	159,58 €
1192	15 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	5.462,57 €
1193	15 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	1.218,18 €
1190	15 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	1.324,83 €
1191	15 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	1.932,34 €
1189	15 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	721,44 €
1313	31 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	3.600,52 €
1312	31 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	10.165,29 €
1314	31 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	1.638,46 €
1419	15 de Agosto 2020	Agosto 2020	Contrato Inicial	3.007,53 €
1418	15 de Agosto 2020	Agosto 2020	Contrato Inicial	11.345,15 €
1417	15 de Agosto 2020	Agosto 2020	Contrato Inicial	284,40 €
1516	31 de Agosto 2020	Agosto 2020	Contrato Inicial	1.170,78 €
1517	31 de Agosto 2020	Agosto 2020	Contrato Inicial	2.826,48 €

# Informações

Emissão: 06/09/2022



## Obra

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito

## Dono de Obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Empresa

José Marques Gomes Galo, S.a

1519	31 de Agosto 2020	Agosto 2020	Contrato Inicial	117,71 €
1518	31 de Agosto 2020	Agosto 2020	Contrato Inicial	1.199,22 €
1609	15 de Setembro 2020	Setembro 2020	Contrato Inicial	174,59 €
1610	15 de Setembro 2020	Setembro 2020	Contrato Inicial	1.172,36 €
1715	30 de Setembro 2020	Setembro 2020	Contrato Inicial	199,87 €
1809	15 de Outubro 2020	Outubro 2020	Contrato Inicial	4.064,55 €
1808	15 de Outubro 2020	Outubro 2020	Contrato Inicial	1.351,03 €
1910	31 de Outubro 2020	Outubro 2020	Contrato Inicial	1.458,34 €
2011	15 de Novembro 2020	Novembro 2020	Contrato Inicial	5.482,19 €
2010	15 de Novembro 2020	Novembro 2020	Contrato Inicial	601,19 €
1702	31 de Março 2021	Março 2021	Contrato Inicial	289,14 €
1701	31 de Março 2021	Março 2021	Contrato Inicial	101,12 €
1810	15 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	146,15 €
1812	15 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	339,70 €
1811	15 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	131,93 €
1923	30 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	240,95 €
924	30 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	682,56 €
1013	15 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	51,35 €
1014	15 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	274,92 €
1030	15 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	503,23 €
1015	15 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	76,63 €
1141	31 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	179,33 €
1142	31 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	442,40 €
1143	31 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	187,23 €
1248	15 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	78,21 €
1249	15 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	218,83 €
1227	15 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	58,46 €
1362	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	605,14 €
1364	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	231,47 €
1365	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	8.456,05 €
1366	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	3.577,91 €
1363	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	39,50 €
1474	15 de Julho 2021	Julho 2021	Contrato Inicial	131,14 €
1472	15 de Julho 2021	Julho 2021	Contrato Inicial	354,71 €

# Informações

Emissão: 06/09/2022



## Obra

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito

## Dono de Obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Empresa

José Marques Gomes Galo, S.a

671	15 de Agosto 2021	Agosto 2021	Contrato Inicial	71,10 €
672	15 de Agosto 2021	Agosto 2021	Contrato Inicial	526,93 €
769	31 de Agosto 2021	Agosto 2021	Contrato Inicial	1.177,10 €
1858	15 de Setembro 2021	Setembro 2021	Contrato Inicial	1.212,65 €
1859	15 de Setembro 2021	Setembro 2021	Contrato Inicial	646,22 €
1943	30 de Setembro 2021	Setembro 2021	Contrato Inicial	226,73 €
1944	30 de Setembro 2021	Setembro 2021	Contrato Inicial	310,47 €
2045	15 de Outubro 2021	Outubro 2021	Contrato Inicial	112,97 €
2044	15 de Outubro 2021	Outubro 2021	Contrato Inicial	110,60 €
2131	31 de Outubro 2021	Outubro 2021	Contrato Inicial	158,79 €
2132	31 de Outubro 2021	Outubro 2021	Contrato Inicial	76,63 €
2331	30 de Novembro 2021	Novembro 2021	Contrato Inicial	673,87 €
2433	15 de Dezembro 2021	Dezembro 2021	Contrato Inicial	1.272,69 €
2503	31 de Dezembro 2021	Dezembro 2021	Contrato Inicial	246,48 €
2504	31 de Dezembro 2021	Dezembro 2021	Contrato Inicial	876,11 €
66	15 de Janeiro 2022	Janeiro 2022	Contrato Inicial	461,36 €
67	15 de Janeiro 2022	Janeiro 2022	Contrato Inicial	125,61 €
65	15 de Janeiro 2022	Janeiro 2022	Contrato Inicial	216,46 €
151	31 de Janeiro 2022	Janeiro 2022	Contrato Inicial	180,12 €
152	31 de Janeiro 2022	Janeiro 2022	Contrato Inicial	327,85 €
226	15 de Fevereiro 2022	Fevereiro 2022	Contrato Inicial	241,74 €
227	15 de Fevereiro 2022	Fevereiro 2022	Contrato Inicial	64,78 €
228	15 de Fevereiro 2022	Fevereiro 2022	Contrato Inicial	121,66 €
229	15 de Fevereiro 2022	Fevereiro 2022	Contrato Inicial	56,88 €
373	15 de Março 2022	Março 2022	Contrato Inicial	112,97 €
489	31 de Março 2022	Março 2022	Contrato Inicial	53,72 €
468	31 de Março 2022	Março 2022	Contrato Inicial	160,37 €
469	31 de Março 2022	Março 2022	Contrato Inicial	180,12 €
580	15 de Abril 2022	Abril 2022	Contrato Inicial	6.978,07 €
579	15 de Abril 2022	Abril 2022	Contrato Inicial	2.897,45 €
669	30 de Abril 2022	Abril 2022	Contrato Inicial	3.599,24 €
781	15 de Maio 2022	Mai 2022	Contrato Inicial	1.636,09 €
782	15 de Maio 2022	Mai 2022	Contrato Inicial	3.020,17 €
899m	31 de Maio 2022	Mai 2022	Contrato Inicial	416,33 €

# Informações

Emissão: 06/09/2022



## Obra

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito

## Dono de Obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Empresa

José Marques Gomes Galo, S.a

900	31 de Maio 2022	Maio 2022	Contrato Inicial	296,25 €
901	31 de Maio 2022	Maio 2022	Contrato Inicial	595,66 €



# Cálculo de Revisão

Contrato Inicial/Emissão: 06/09/2022



<b>Obra</b> Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito	<b>Dono da Obra</b> CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL			<b>Empresa</b> José Marques Gomes Galo, S.a		
<b>Mês</b>	<b>Valor</b>	<b>Auto</b>	<b>Mês dos Trabalhos</b>	<b>Valor</b>	<b>Para Revisão Final</b>	<b>Revisão Calculada</b>
Maio 2019	0,00 €	895	Maio 2019	1.889,61 €	1.889,61 €	143,16 €
		899	Maio 2019	2.088,34 €	2.088,34 €	158,21 €
Junho 2019	0,00 €	974	Junho 2019	157,21 €	157,21 €	10,72 €
		973	Junho 2019	988,64 €	988,64 €	67,38 €
		971	Junho 2019	14.981,57 €	14.981,57 €	1.021,13 €
		1050	Junho 2019	204,58 €	204,58 €	13,94 €
Setembro 2019	0,00 €	1571	Setembro 2019	1.417,83 €	1.417,83 €	38,61 €
		1572	Setembro 2019	2.795,81 €	2.795,81 €	76,14 €
Outubro 2019	0,00 €	1672	Outubro 2019	691,25 €	691,25 €	35,98 €
		1671	Outubro 2019	1.153,40 €	1.153,40 €	60,03 €
		1769	Outubro 2019	2.140,94 €	2.140,94 €	111,44 €
		1768	Outubro 2019	214,09 €	214,09 €	11,14 €
Novembro 2019	0,00 €	1863	Novembro 2019	71,10 €	71,10 €	1,89 €
		1866	Novembro 2019	1.210,28 €	1.210,28 €	32,09 €
		1864	Novembro 2019	71,89 €	71,89 €	1,91 €
		1865	Novembro 2019	4.012,18 €	4.012,18 €	106,39 €
		1960	Novembro 2019	136,67 €	136,67 €	3,62 €
Janeiro 2020	0,00 €	90	Janeiro 2020	7.251,98 €	7.251,98 €	544,92 €
		91	Janeiro 2020	3.701,15 €	3.701,15 €	278,11 €
		194	Janeiro 2020	605,14 €	605,14 €	45,47 €
		193	Janeiro 2020	237,79 €	237,79 €	17,87 €
Fevereiro 2020	0,00 €	307	Fevereiro 2020	238,58 €	238,58 €	25,70 €
		309	Fevereiro 2020	241,74 €	241,74 €	26,04 €
		306	Fevereiro 2020	213,30 €	213,30 €	22,97 €
		308	Fevereiro 2020	4.224,27 €	4.224,27 €	455,00 €
		389	Fevereiro 2020	6.832,81 €	6.832,81 €	735,96 €
		390	Fevereiro 2020	298,62 €	298,62 €	32,16 €
Março 2020	0,00 €	485	Março 2020	6.672,49 €	6.672,49 €	459,03 €
		486	Março 2020	372,88 €	372,88 €	25,65 €
		571	Março 2020	2.465,59 €	2.465,59 €	169,62 €
Abril 2020	0,00 €	634	Abril 2020	190,39 €	190,39 €	-11,78 €
		715	Abril 2020	45,82 €	45,82 €	-2,84 €
		714	Abril 2020	56,88 €	56,88 €	-3,52 €

# Cálculo de Revisão

Contrato Inicial/Emissão: 06/09/2022



Obra		Dono de Obra	Empresa			
Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito		CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL	José Marques Gomes Galvão, S.a			
			de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito			
Maio 2020	0,00 €	789	Maio 2020	98,75 €	98,75 €	789:10,70 €
		870	Maio 2020	334,17 €	334,17 €	370:36,21 €
		869	Maio 2020	5.566,95 €	5.566,95 €	356:03,30 €
Junho 2020	0,00 €	962	Junho 2020	14.203,35 €	14.203,35 €	142:268,47 €
		964	Junho 2020	1.210,28 €	1.210,28 €	75:108,09 €
		963	Junho 2020	2.150,13 €	2.150,13 €	96:192,02 €
		1961	Junho 2020	225,15 €	225,15 €	96:20,11 €
		1072	Junho 2020	194,34 €	194,34 €	07:17,36 €
		1073	Junho 2020	3.153,80 €	3.153,80 €	07:81,66 €
		1074	Junho 2020	591,71 €	591,71 €	07:52,84 €
		1075	Junho 2020	159,58 €	159,58 €	07:14,25 €
Julho 2020	0,00 €	1192	Julho 2020	5.462,57 €	5.462,57 €	119:208,46 €
		1193	Julho 2020	1.218,18 €	1.218,18 €	119:68,79 €
		1190	Julho 2020	1.324,83 €	1.324,83 €	119:74,81 €
		1191	Julho 2020	1.932,34 €	1.932,34 €	119:09,12 €
		1189	Julho 2020	721,44 €	721,44 €	118:40,74 €
		1313	Julho 2020	3.600,52 €	3.600,52 €	32:03,31 €
		1312	Julho 2020	10.165,29 €	10.165,29 €	131:574,01 €
		1314	Julho 2020	1.638,46 €	1.638,46 €	131:92,52 €
Agosto 2020	0,00 €	1419	Agosto 2020	3.007,53 €	3.007,53 €	141:64,02 €
		1418	Agosto 2020	11.345,15 €	11.345,15 €	141:68,74 €
		1417	Agosto 2020	284,40 €	284,40 €	141:15,51 €
		1516	Agosto 2020	1.170,78 €	1.170,78 €	151:63,85 €
		1517	Agosto 2020	2.826,48 €	2.826,48 €	151:54,15 €
		1519	Agosto 2020	117,71 €	117,71 €	151:06,42 €
		1518	Agosto 2020	1.199,22 €	1.199,22 €	151:65,40 €
Setembro 2020	0,00 €	1609	Setembro 2020	174,59 €	174,59 €	160:08,39 €
		1610	Setembro 2020	1.172,36 €	1.172,36 €	161:56,32 €
		1715	Setembro 2020	199,87 €	199,87 €	171:09,60 €
Outubro 2020	0,00 €	1809	Outubro 2020	4.064,55 €	4.064,55 €	180:34,31 €
		1808	Outubro 2020	1.351,03 €	1.351,03 €	180:77,88 €
		1910	Outubro 2020	1.458,34 €	1.458,34 €	191:84,07 €
Novembro 2020	0,00 €	2011	Novembro 2020	5.482,19 €	5.482,19 €	201:314,80 €
		2010	Novembro 2020	601,19 €	601,19 €	201:34,52 €

# Cálculo de Revisão

Contrato Inicial/Emissão: 06/09/2022

revis pt

AECOPS  
ASSOCIAÇÃO  
DE EMPRESAS  
DO COMÉRCIO  
DE MATERIAIS  
CONSTRUTIVOS

AICCOPN

<b>Obra</b>		<b>Dono de Obra</b>		<b>Empresa</b>		
Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com Inertes de basalto ou diorito		CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL		José Marques Gomes Galo, S.a		
Março 2021	0,00 €	1702	Março 2021	289,14 €	289,14 €	20,59 €
		1701	Março 2021	101,12 €	101,12 €	7,20 €
Abril 2021	0,00 €	1810	Abril 2021	146,15 €	146,15 €	15,59 €
		1812	Abril 2021	339,70 €	339,70 €	36,24 €
		1811	Abril 2021	131,93 €	131,93 €	14,07 €
		1923	Abril 2021	240,95 €	240,95 €	25,71 €
		924	Abril 2021	682,56 €	682,56 €	72,82 €
Maio 2021	0,00 €	1013	Maio 2021	51,35 €	51,35 €	6,21 €
		1014	Maio 2021	274,92 €	274,92 €	33,25 €
		1030	Maio 2021	503,23 €	503,23 €	60,86 €
		1015	Maio 2021	76,63 €	76,63 €	9,27 €
		1141	Maio 2021	179,33 €	179,33 €	21,69 €
		1142	Maio 2021	442,40 €	442,40 €	53,50 €
		1143	Maio 2021	187,23 €	187,23 €	22,64 €
Junho 2021	0,00 €	1248	Junho 2021	78,21 €	78,21 €	10,17 €
		1249	Junho 2021	218,83 €	218,83 €	28,46 €
		1227	Junho 2021	58,46 €	58,46 €	7,60 €
		1362	Junho 2021	605,14 €	605,14 €	78,70 €
		1364	Junho 2021	231,47 €	231,47 €	30,10 €
		1365	Junho 2021	8.456,05 €	8.456,05 €	1.099,79 €
		1366	Junho 2021	3.577,91 €	3.577,91 €	465,34 €
		1363	Junho 2021	39,50 €	39,50 €	5,14 €
Julho 2021	0,00 €	1474	Julho 2021	131,14 €	131,14 €	20,36 €
		1472	Julho 2021	354,71 €	354,71 €	55,07 €
Agosto 2021	0,00 €	671	Agosto 2021	71,10 €	71,10 €	12,05 €
		672	Agosto 2021	526,93 €	526,93 €	89,29 €
		769	Agosto 2021	1.177,10 €	1.177,10 €	199,47 €
Setembro 2021	0,00 €	1858	Setembro 2021	1.212,65 €	1.212,65 €	203,60 €
		1859	Setembro 2021	646,22 €	646,22 €	108,50 €
		1943	Setembro 2021	226,73 €	226,73 €	38,07 €
		1944	Setembro 2021	310,47 €	310,47 €	52,13 €
Outubro 2021	0,00 €	2045	Outubro 2021	112,97 €	112,97 €	21,81 €
		2044	Outubro 2021	110,60 €	110,60 €	21,35 €
		2131	Outubro 2021	158,79 €	158,79 €	30,66 €

# Cálculo de Revisão

Contrato Inicial / Emissão: 06/09/2022

revis pt

AECOPS  
ASSOCIAÇÃO  
DE EMPRESAS  
DE CONSTRUÇÃO  
DE OBRAS PÚBLICAS  
E SERVIÇOS

AICCOPN

<b>Obra</b>		<b>Dono de Obra</b>		<b>Empresa</b>		
Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito		CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL		José Marques Gomes Galo, S.a		
		2132	Outubro 2021	76,63 €	76,63 €	14,80 €
Novembro 2021	0,00 €	2331	Novembro 2021	673,87 €	673,87 €	165,31 €
Dezembro 2021	0,00 €	2433	Dezembro 2021	1.272,69 €	1.272,69 €	274,21 €
		2503	Dezembro 2021	246,48 €	246,48 €	53,11 €
		2504	Dezembro 2021	876,11 €	876,11 €	188,76 €
Janeiro 2022	0,00 €	66	Janeiro 2022	461,36 €	461,36 €	97,33 €
		67	Janeiro 2022	125,61 €	125,61 €	26,50 €
		65	Janeiro 2022	216,46 €	216,46 €	45,67 €
		151	Janeiro 2022	180,12 €	180,12 €	38,00 €
		152	Janeiro 2022	327,85 €	327,85 €	69,16 €
Fevereiro 2022	0,00 €	226	Fevereiro 2022	241,74 €	241,74 €	69,07 €
		227	Fevereiro 2022	64,78 €	64,78 €	18,51 €
		228	Fevereiro 2022	121,66 €	121,66 €	34,76 €
		229	Fevereiro 2022	56,88 €	56,88 €	16,25 €
Março 2022	0,00 €	373	Março 2022	112,97 €	112,97 €	38,29 €
		489	Março 2022	53,72 €	53,72 €	18,21 €
		468	Março 2022	160,37 €	160,37 €	54,35 €
		469	Março 2022	180,12 €	180,12 €	61,04 €
Abril 2022	0,00 €	580	Abril 2022	6.978,07 €	6.978,07 €	3.226,88 €
		579	Abril 2022	2.897,45 €	2.897,45 €	1.339,87 €
		669	Abril 2022	3.599,24 €	3.599,24 €	1.664,40 €
Mai 2022	0,00 €	781	Mai 2022	1.636,09 €	1.636,09 €	676,65 €
		782	Mai 2022	3.020,17 €	3.020,17 €	1.249,07 €
		899m	Mai 2022	416,33 €	416,33 €	172,18 €
		900	Mai 2022	296,25 €	296,25 €	122,52 €
		901	Mai 2022	595,66 €	595,66 €	246,35 €

Total: 0,00 € \* Calculado com base no mês de referência do Auto

Resultado: 11.687,94 €

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 06/09/2022



## Obra

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito

## Dono de Obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Empresa

José Marques Gomes Galo, S.a

		Maio 2018		Maio 2019		Jun 2019		Set 2019	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	117.1	0.100000	118.50	0.101196	118.60	0.101281	119.00	0.101623
M03	Inertes	98.9	0.170000	99.20	0.170516	99.20	0.170516	99.30	0.170688
M18	Betumes a granel	366.9	0.390000	428.30	0.455266	426.60	0.453459	385.30	0.409558
M22	Gasóleo	302.1	0.160000	312.60	0.165561	301.50	0.159682	304.60	0.161324
MO	Mão-de-obra Global	136.6	0.080000	142.10	0.083221	142.10	0.083221	143.50	0.084041
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		1.075760		1.068159		1.027234
		Out 2019		Nov 2019		Jan 2020		Fev 2020	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	118.9	0.101537	118.9	0.101537	119.1	0.101708	119.3	0.101879
M03	Inertes	99.3	0.170688	99.1	0.170344	100.2	0.172235	99.0	0.170172
M18	Betumes a granel	406.5	0.432093	383.4	0.407539	420.7	0.447187	458.7	0.487580
M22	Gasóleo	307.3	0.162754	306.1	0.162119	316.5	0.167627	305.3	0.161695
MO	Mão-de-obra Global	145.1	0.084978	145.1	0.084978	147.5	0.086384	147.5	0.086384
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.052050		1.026517		1.075141		1.107710
		Mar 2020		Abr 2020		Maio 2020		Jun 2020	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	119.4	0.101964	119.4	0.101964	119.2	0.101793	119.1	0.101708
M03	Inertes	99.7	0.171375	100.4	0.172578	100.6	0.172922	101.3	0.174125
M18	Betumes a granel	429.2	0.456222	314.1	0.333876	274.2	0.291464	286.3	0.304325
M22	Gasóleo	288.6	0.152850	269.8	0.142893	261.8	0.138656	271.4	0.143740
MO	Mão-de-obra Global	147.5	0.086384	148.2	0.086794	148.2	0.086794	148.2	0.086794
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.068795		0.938105		0.891629		0.910692

# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 06/09/2022



## Obra

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito

## Dono de Obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Empresa

José Marques Gomes Galo, S.a

		Jul 2020		Ago 2020		Set 2020		Out 2020	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	119.1	0.101708	119.4	0.101964	119.5	0.102050	119.5	0.102050
M03	Inertes	101.7	0.174813	101.5	0.174469	101.7	0.174813	102.0	0.175329
M18	Betumes a granel	312.0	0.331643	313.5	0.333238	321.5	0.341742	312.3	0.331962
M22	Gasóleo	279.2	0.147872	280.0	0.148295	275.4	0.145859	274.2	0.145223
MO	Mão-de-obra Global	149.4	0.087496	149.4	0.087496	149.4	0.087496	149.9	0.087789
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			0.943532		0.945462		0.951960		0.942353
		Nov 2020		Mar 2021		Abr 2021		Maio 2021	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	119.5	0.102050	121.0	0.103330	121.4	0.103672	121.8	0.104014
M03	Inertes	102.1	0.175501	104.4	0.179454	103.1	0.177219	104.3	0.179282
M18	Betumes a granel	312.1	0.331750	411.1	0.436983	444.5	0.472486	452.7	0.481202
M22	Gasóleo	274.7	0.145488	305.8	0.161960	305.0	0.161536	310.9	0.164661
MO	Mão-de-obra Global	149.9	0.087789	152.8	0.089488	156.7	0.091772	156.7	0.091772
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			0.942578		1.071215		1.106685		1.120931
		Jun 2021		Jul 2021		Ago 2021		Set 2021	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E	Equipamentos de Apoio	122.5	0.104611	123.2	0.105209	123.7	0.105636	124.1	0.105978
M03	Inertes	107.2	0.184267	107.7	0.185126	108.6	0.186673	108.3	0.186158
M18	Betumes a granel	452.5	0.480989	471.2	0.500867	483.9	0.514366	480.6	0.510859
M22	Gasóleo	318.0	0.168421	324.3	0.171758	321.9	0.170487	325.9	0.172605
MO	Mão-de-obra Global	156.7	0.091772	157.6	0.092299	157.6	0.092299	157.6	0.092299
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.130060		1.155259		1.169461		1.167899



# Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 06/09/2022

revis pt

AECOPS  
ASSOCIAÇÃO  
DE EMPRESAS  
DE CONSULTORIA  
DE OBRAS PÚBLICAS  
& SERVIÇOS

AICOPN

## Obra

Aquisição de 5000 ton de Massas Asfálticas quentes com inertes de basalto ou diorito

## Dono de Obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Empresa

José Marques Gomes Galo, S.a

	<b>Out 2021</b>		<b>Nov 2021</b>		<b>Dez 2021</b>		<b>Jan 2022</b>	
	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E Equipamentos de Apoio	124.5	0.106319	125.1	0.106832	125.7	0.107344	126.5	0.108027
M03 Inertes	107.0	0.183923	108.4	0.186330	107.7	0.185126	111.1	0.190971
M18 Betumes a granel	498.9	0.530311	543.7	0.577931	519.9	0.552633	501.5	0.533074
M22 Gasóleo	338.3	0.179172	341.5	0.180867	334.2	0.177001	344.9	0.182668
MO Mão-de-obra Global	159.4	0.093353	159.4	0.093353	159.4	0.093353	164.3	0.096223
- Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
		1.193078		1.245313		1.215457		1.210963

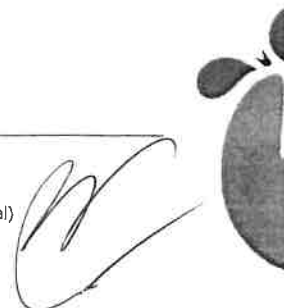
  

	<b>Fev 2022</b>		<b>Mar 2022</b>		<b>Abr 2022</b>		<b>Mai 2022</b>	
	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
E Equipamentos de Apoio	127.2	0.108625	128.4	0.109650	129.4	0.110504	130.5	0.111443
M03 Inertes	115.2	0.198018	115.3	0.198190	119.8	0.205925	120.8	0.207644
M18 Betumes a granel	555.5	0.590474	582.2	0.618855	684.6	0.727702	646.2	0.686885
M22 Gasóleo	363.2	0.192360	407.8	0.215981	417.1	0.220907	396.9	0.210209
MO Mão-de-obra Global	164.3	0.096223	164.3	0.096223	166.3	0.097394	166.3	0.097394
- Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
		1.285700		1.338899		1.462432		1.413575

\* Índice Provisório



## ANEXO III



# ANEXO 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º 501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/09/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0505	ssilva	2023/09/08	5258	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

JMGG - JOSE MARQUES GOMES GALO, S.A  
APARTADO 1003

500158118	846	FORN	2023 / 4442
-----------	-----	------	-------------

2979-908 SESIMBRA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

8668	8668		CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE 5000 TONELADAS MASSAS ASFALTICAS QUENTES COM INERTES DE BASALTO OU DIORITO
------	------	--	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE 5000 TONELADAS MASSAS ASFALTICAS QUENTES COM INERTES DE BASALTO OU DIORITO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
B063	Material de construção-custos	23.0	COMPRA OUTROS BENS E SERV.- NÃO DEDUTIVEL - 23%	9.502,390		9.502,390	2.185,55

EXTENSO  
ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 5258, Compromisso n.º 2023 / 4442, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4675

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	9.502,39
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	2.185,55
TOTAL LÍQUIDO.....	11.687,94

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.859.947,14 €  
Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 11.687,94 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.848.259,20 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2023	4675	1	B063	06	07010401	2002	I	73	93.3.004.05.99	256.690,23	11.687,94	245.002,29

SERVIÇO REQUISITANTE  
DITVIC - DIVISÃO DE TRÂNSITO E VIAS

COMPROMISSO EFETUADO EM 2023/09/08  
A CHEFE DA DICONT

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/09/08	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0505	ssilva	2023/09/08	4675	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE 5000 TONELADAS MASSAS ASFALTICAS QUENTES COM INERTES DE BASALTO OU DIORITO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: B063-Material de construção-custos	12.602,52
ORGÂNICA : 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 07010401 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	11.687,94
PLANO : 2002 I 73	SALDO APÓS CABIMENTO
REDE VIARIA E SINALIZACAO	914,68
Rede Viária e Drenagem de Águas Pluviais do Concelho	

EXTENSO  
ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/09/08

--

AUTORIZAÇÃO	__ / __ / __
-------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR